

PROJETO DE LEI

Nº 167/2017

LEI Nº 11.563

AUTÓGRAFO Nº

75/2017

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de junho de 2017.

PL nº 167/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-043 /2017
Processo nº 13.545/2016

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM 08 JUN 2017

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.


A mencionada Lei denominou de "ESTRADA MONTE VERDE" uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - INTER: 15/06/2017 HORAS: 15:20 PROTO: 14584 URM: 01/173

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 11.443/2016.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 167/2017

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

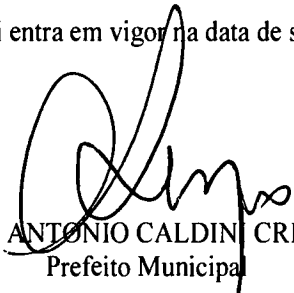
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

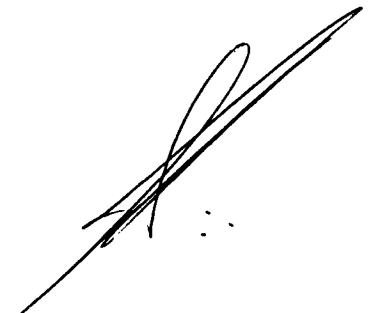
“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

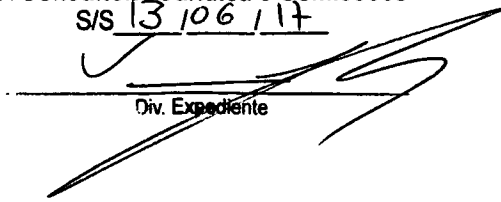

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



03V

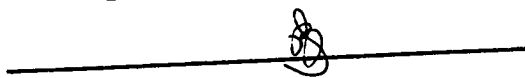
Resolvido na Div. Expediente:
08 de junho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 13/06/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

13 / 06 / 17



Lei Ordinária nº: 11443**Data : 20/10/2016****Classificações : Denominações****Ementa :** Dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências.

LEI Nº 11.443, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública de nossa cidade, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 228/2016 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” uma travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão a expressão: “ESTRADA MONTE VERDE”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de outubro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

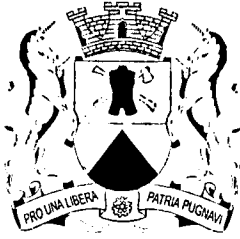
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.10.2016



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 167/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências.

O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PL visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 11443, de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública, tal alteração se justifica, pois:

A mencionada Lei denominou de “ESTRADA MONTE VERDE” uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor, tão só destaca-se que:**

Em obediência da boa Técnica Legislativa, deve-se excluir a expressão (NR), do art. 1º, pois, conforme a Lei de Regência: “é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parêntese, uma única vez ao seu final,(...)” (alínea “d”, III, art. 12, Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998).

É o parecer.

Sorocaba, 13 de junho de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 167/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 167/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de "Estrada Monte Verde" a uma via pública e dá outras providências."

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o art. 1º da Lei nº 11.443/2016, estando condizente com nosso direito positivo, especialmente com o art. 33; inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 135, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 21 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

20

DISCUSSÃO ÚNICA 50.43/2017
APROVADO REJEITADO
EM 11 / 07 / 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

Sorocaba, 11 de julho de 2017.

0476

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 75/2017 ao Projeto de Lei nº 167/2017;
- Autógrafo nº 76/2017 ao Projeto de Lei nº 173/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 75/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 167/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE AGOSTO DE 2017 / Nº 1.833

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 11.563, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 167/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de julho de 2017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 043/2017

Processo nº 13.545/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A mencionada Lei denominou de “ESTRADA MONTE VERDE” uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.545/2016)

LEI Nº 11.563, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “Estrada Monte Verde” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 167/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre denominação de “ESTRADA MONTE VERDE” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA MONTE VERDE” a travessa já conhecida por esse mesmo nome, que se inicia na Estrada do Vinte e Cinco e termina na Estrada do Passa Três, no Bairro Brigadeiro Tobias”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de julho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

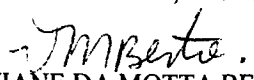

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.563, de 28/7/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 043/2017
Processo nº 13.545/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 11.443, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A mencionada Lei denominou de “ESTRADA MONTE VERDE” uma Travessa da Estrada do Vinte e Cinco, localizada em Brigadeiro Tobias.

Porém, recentemente, setores técnicos desta Municipalidade informaram haver necessidade de constar do texto da Lei o início e o término da referida Travessa e ainda que a Travessa já era conhecida por essa denominação.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.